

# PUBLICADO

*Extrema, 08 / 10 / 24*

**LEI Nº. 5.095**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dá denominação ao atrativo turístico que especifica, e dá outras providências.” – ‘Parque do Cristo Redentor - Albertina Coutinho Barbosa’.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Denominar-se-á **“Parque do Cristo Redentor - Albertina Coutinho Barbosa”**, o atrativo turístico que será erigido em imóvel público situado à Rua 8 de Março, s/nº, bairro da Ponte Alta, próximo ao Parque Municipal da Ajuruoca, na região da Serra do Lopo, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - O **“Parque do Cristo Redentor - Albertina Coutinho Barbosa”**, mencionado no *caput*, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, abrange o respectivo Monumento Turístico, integrante do Projeto da Estrada Turística Serra do Lopo, nos termos do Decreto do Executivo nº. 3.871, de 24 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 4.048, de 29 de julho de 2021.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da inauguração oficial do referido atrativo turístico pelo Poder Público.

**Art. 3º** - Caberá ao Executivo Municipal, no que couber, a regulamentação desta norma.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

- Prefeito Municipal -